



Ata nº 023 da Sessão Ordinária nº 023, de
08 de abril de 2014.

1 Às nove horas do dia oito de abril de dois mil e quatorze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência da Conselheira **MARA LÚCIA**; presentes os Conselheiros **ALOÍSIO CHAVES**,
4 **CEZAR COLARES**, **ANTÔNIO JOSÉ**, **SÉRGIO LEÃO** e do Conselheiro substituto **SÉRGIO**
5 **DANTAS**, nos termos da Portaria nº 0378/2014; ausência justificada dos Conselheiros **DANIEL**
6 **LAVAREDA** e **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora - Chefe do Ministério Público de
7 Contas junto ao TCM-PA, **ELIZABETH SALAME DA SILVA**, reuniu-se o Egrégio Colegiado do
8 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do
9 artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. A seguir, a Presidência deu início a Sessão, momento
10 em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor,*
11 *nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*".
12 Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 010/14. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE**
13 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos. **Processo nº 1400012005-**
14 **00; Prefeitura Municipal de Placas; Prestação de Contas – exercício 2005; Responsável: Santo**
15 **Pereira de Oliveira; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;**
16 **Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.**
17 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
18 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas. A matéria foi
19 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
20 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à
21 Câmara Municipal de Placas a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 2005, de
22 responsabilidade de Santo Pereira de Oliveira, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo
23 de quinze (15) dias, devidamente atualizada, a quantia de R\$-123.768,93 (cento e vinte e três mil,
24 setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), referente as despesas sem
25 comprovação, realizadas com recursos do FUNDEF, além de multa no valor R\$-14.400,00 (quatorze
26 mil e quatrocentos reais), pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, do 1º e 2º
27 quadrimestre, nos termos do art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000. **Processo nº 990012005-00;**
28 **Prefeitura Municipal de Rurópolis; Prestação de Contas – exercício 2005; Responsável:**
29 **Aparecido Florentino da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
30 **Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de**
31 **04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
32 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas. A
33 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
34 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio
35 recomendando à Câmara Municipal de Rurópolis a não aprovação das contas do Executivo, exercício
36 de 2005, de responsabilidade de Aparecido Florentino da Silva, em razão da ausência de processo
37 licitatório, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Processo nº**
38 **1144402009-00; Fundo Municipal de Saúde de Goianésia do Pará; Prestação de Contas –**



39 Exercício 2009; Responsável: Itamar Cardoso do Nascimento; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério
40 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**
41 **no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
42 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A
43 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** “*pela aprovação,*
44 *com ressalvas, das contas do Fundo Municipal de Saúde de Goianésia do Pará, exercício financeiro de*
45 *2009, de responsabilidade de Itamar Cardoso do Nascimento, devendo ser expedido o competente Alvará*
46 *de Quitação pelas despesas ordenadas, após o recolhimento de multa ao FUMREAP/TCM, no seguinte*
47 *valor: - R\$-2.000,00 (dois mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º*
48 *quadrimestres, nos termos do art. 284, I, II e IV, do RI/TCM/Pa”.* **Em votação:** o Conselheiro Aloísio
49 Chaves, o Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio
50 Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a
51 exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
52 decidiu pela aprovação, com ressalvas, das contas do Fundo Municipal de Saúde de Goianésia do
53 Pará, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Itamar Cardoso do Nascimento, **por**
54 **maioria,** com o recolhimento de multa ao FUMREAP no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), pela
55 remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestre, nos termos do art. 284,
56 I, II e IV, do RI/TCM/Pa. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao FUMREAP.
57 **Processo nº 1144412008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do**
58 **Pará; Prestação de Contas – exercício 2008; Responsável: Itamar Cardoso do Nascimento;**
59 **Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
60 **Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo**
61 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não
62 aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
63 **VOTO:** “*pela aprovação, com ressalva, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia*
64 *do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Itamar Cardoso do Nascimento, devendo*
65 *ser expedido competente Alvará de Quitação, após recolhimento ao FUMREAP/TCM de multa de R\$*
66 *3.000,00 (três mil reais) pelas falhas apontadas”.* **Em votação:** o Conselheiro Aloísio Chaves, o
67 Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas
68 acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a
69 exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
70 decidiu pela aprovação, com ressalva, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de
71 Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Itamar Cardoso do
72 Nascimento, **por maioria,** com o recolhimento ao FUMREAP da multa no valor de R\$-3.000,00 (três
73 mil reais), pelas falhas apontadas. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao
74 FUMREAP. **Processo nº 874002007-00; Fundo Municipal de Saúde de Xinguara; Prestação**
75 **de Contas – Exercício 2007; Responsável: Rosinete Carneiro Passos; Instrução: 2ª Controladoria;**
76 **Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar**
77 **Colares; **Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o**
78 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das



79 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
80 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas
81 do Fundo Municipal de Saúde de Xinguara, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de
82 Rosinete Carneiro Passos, com a expedição do Alvará de Quitação. **Processo nº 1410102011-00;**
83 **Fundo Municipal de Educação de Quatipuru;** Prestação de Contas – exercício 2011, Contas
84 Anuais de Gestão; Responsável: Ana Carla dos Reis Farias; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
85 Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio José
86 Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o
87 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das
88 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
89 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela não aprovação das
90 contas do Fundo Municipal de Educação de Quatipuru, exercício de 2011, de responsabilidade de
91 Ana Carla dos Reis Farias, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de quinze (15)
92 dias, devidamente corrigida, a quantia de R\$-1.206.758,40 (hum milhão, duzentos e seis mil,
93 setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), relativa a ausência de comprovantes de
94 despesas, ao FUMREAP, no mesmo prazo, multa no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), pela
95 remessa fora do prazo do 1º ao 3º quadrimestres, na forma do art. 120-B, do RI/TCM, e R\$
96 1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS das contribuições previdenciárias retidas, com
97 base no art. 120-A, II, do RI/TCM, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao
98 Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares.
99 **Processo nº 1160052002-00; Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga;** Prestação de
100 Contas – Exercício 2002; Responsável: Maria das Graças Reis - Presidente; Instrução: 2ª
101 Controladoria; Ministério Público: Procuradora - Maria Regina da Cunha; Relator: Auditor Convocado
102 Sérgio Franco Dantas (Conselheiro Cezar Colares); **Publicado no DOE nº 32.616, de**
103 **04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
104 dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em**
105 **discussão**. O Auditor convocado apresentou sua **proposta de Decisão**: “no sentido de aprovar as
106 *contas do Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga, exercício de 2002, de responsabilidade da*
107 *Sra. Maria das Graças Reis, e expedição do Alvará de Quitação no valor das despesas ordenadas R\$-*
108 *2.756.724,87 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e*
109 *oitenta e sete centavos)”. Em votação: o Conselheiro Cezar Colares ratificou a proposta de decisão
110 apresentada. O Conselheiro Aloísio Chaves, o Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e
111 a Conselheira Mara Lúcia acompanharam o Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão**:
112 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde de
113 Jacareacanga, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Maria das Graças Reis, com a
114 expedição do Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.756.724,87 (dois milhões, setecentos e cinquenta
115 e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Processo nº 672702011-**
116 **00; Instituto de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Arari – IPSM;** Prestação
117 de Contas – exercício 2011; Responsável: Jorge Alves Felipe; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério
118 Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no***



119 **DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 200513698-00; Prefeitura**
120 **Municipal de São Miguel do Guamá;** Prestação de Contas – exercício 1999, Recurso de Revisão
121 contra a decisão objeto da Resolução nº 7.393, de 29.01.2004; Responsável: Vildemar Rosa
122 Fernandes; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
123 Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014. Cumprindo dispositivo
124 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo
125 conhecimento e não provimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
126 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
127 decidiu pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso de Revisão em análise, sanando a falha
128 da conta “Receita à Comprovar”, na ordem de R\$-4,37, mantendo os demais termos da decisão
129 constante da Resolução nº 7.393, de 29/01/2004, que recomendou à Câmara Municipal de São
130 Miguel do Guamá, a não aprovação das contas do Executivo Municipal, exercício financeiro de 1999,
131 de responsabilidade de Vildemar Rosa Fernandes, com recolhimentos. Em seguida, houve inversão
132 de pauta com o julgamento do processo de nº 12: **Processo nº 201215378-00; Fundo**
133 **Municipal de Saúde de Mãe do Rio;** Prestação de Contas – exercício 2009, Recurso de
134 Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 22.577 de 21.08.12; Responsável: José Marcos da
135 Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
136 Conselheiro Antônio José Guimarães, Retirado da Pauta do dia 18/03/14; Publicado no DOE nº
137 **32.616, de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
138 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento do Recurso. A matéria
139 foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
140 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso
141 para aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, exercício de
142 2009, reduzir as multas para R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) em razão do não envio da
143 totalidade dos contratos temporários, de divergências contábeis e do não recolhimento de retenções
144 previdenciárias, manter a multa no valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pela remessa
145 intempestiva da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres. Em seguida, houve inversão de
146 pauta com o julgamento do processo de nº 16: **Processo nº 200805562-00; Missionárias de**
147 **Sta. Teresinha - Casa da Criança Santa Inês;** Prestação de Contas – exercício 2008, Segundo
148 Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2006, firmado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Maria da
149 Ascensão Lemos da Silva; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
150 da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de
151 **04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
152 dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O
153 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
154 **unanimidade,** decidiu pela aprovação da prestação de contas das Missionárias de Santa Teresinha
155 – Casa da Criança Santa Inês, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2006,
156 firmado com a Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA/PMB, com a expedição do Alvará de Quitação no
157 valor de R\$ 30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais). **Processo nº 200806778-00;**
158 **Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria;** Prestação de Contas – exercício 2008, Segundo



159 Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2006, firmado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Maria Arlete
160 Santos de Lima; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
161 Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.
162 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
163 manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
164 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
165 decidiu pela aprovação da prestação de contas da Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria,
166 referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2006, firmado com a Fundação Papa João
167 XXIII-FUNPAPA/PMB, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-3.402,00 (três mil,
168 quatrocentos e dois reais). **Processo nº 200806779-00; Instituição Assistencial Espírita Lar**
169 **de Maria; Prestação de Contas – exercício 2008, Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 056** .
170 firmado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Maria Arlete Santos de Lima; Instrução: 4ª
171 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José
172 Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014. Cumprindo dispositivo regimental, o
173 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das
174 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
175 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela aprovação da
176 prestação de contas da Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria, referente ao Segundo Termo
177 Aditivo ao Convênio nº 056/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA/PMB, com a
178 expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro
179 reais). **Processo nº 200805861-00; Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de**
180 **Nazaré; Prestação de Contas – exercício 2008, Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2006,**
181 firmado com a FUNPAPA/PMB; Responsável: Raimundo Silvio Jaques; Instrução: 4ª Controladoria;
182 Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José
183 Guimarães; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014. Cumprindo dispositivo regimental, o
184 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das
185 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
186 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela aprovação da
187 prestação de contas das Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, referente ao
188 Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII-
189 FUNPAPA/PMB, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-76.794,24 (setenta e seis mil,
190 setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). **Processo nº 201204790-00;**
191 **IPAMB/PMB; Aposentadoria - Portaria nº 0249/12, de 05.03.12; Interessada: Maria Ceres Campos**
192 Silva; Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antônio
193 José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
194 dos autos e manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
195 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
196 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201206332-00;**
197 **IPAMB/PMB; Aposentadoria - Portaria nº 0728/13, de 17.06.13; Interessado: Vitorino Nazareno de**
198 Oliveira; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José



199 Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos
200 autos e manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
201 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
202 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201213895-00; IPAMB/PMB;**
203 **Aposentadoria - Portaria nº 0881/12, de 19.07.12; Interessada: Maria Luiza Gama Vaz; Ministério**
204 **Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães.**
205 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
206 manifestou-se favoravelmente ao registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
207 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
208 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201007035-00; Secretaria Municipal**
209 **de Economia - SECON; Contrato nº 01/2010-SECON, firmado com G. N. Morgado Comércio e**
210 **Livros e Cursos Ltda. Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho - Secretário; Ministério Público:**
211 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo****
212 **nº 201015846-00; Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN; Contrato 008/2010-Sefin,**
213 **Firmado Com A Empresa V. Vasconcelos Moreira - Informática Me.; Interessado: Aureliano Sousa dos**
214 **Santos Júnior - Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
215 **Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo nº 201016806-00; Secretaria Municipal de****
216 **Administração - SEMAD; Contrato - exercício 2011, Contrato nº 011/2010-SEMAD, firmado com a**
217 **Empresa Limbel Comércio de Materiais de Limpeza LTDA – EPP; Interessado: Alan Dionísio Souza**
218 **Leão de Sales - Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro**
219 **Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo nº 201106667-00; Secretaria Municipal de****
220 **Administração – SEMAD; Contrato - exercício 2011, Contrato nº 005/2011-SEMAD, Firmado com**
221 **a Empresa Vigia Eletrônico e Equipamentos de Segurança LTDA; Interessado: Alan Dionísio Souza**
222 **Leão de Sales - Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator:**
223 **Conselheiro Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo nº 201113329-00; Secretaria****
224 **Municipal de Administração - SEMAD; Contrato - exercício 2011, Contrato nº 015/2011-SEMAD,**
225 **firmado com a Empresa Limbel Comércio de Material de Limpeza Ltda.; Interessado: Alan Dionísio**
226 **Souza Leão de Sales - Secretário; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**
227 **Conselheiro Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo nº 201116505-00; Secretaria****
228 **Municipal de Administração - SEMAD; Contrato - exercício 2011, Contrato nº 029/2011-SEMAD,**
229 **firmado com a Empresa Brasil Rent a Car Ltda; Interessado: Alan Dionísio Souza Leão de Sales -**
230 **Secretário; Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**
231 **Aloísio Chaves. Retirado de Pauta. **Processo nº 201219230-00; Secretaria Municipal de****
232 **Administração - SEMAD; Contrato - exercício 2011, Contrato nº 028/2011-SEMAD, firmado com a**
233 **Empresa R. Cohen – Me.; Interessado: Alan Dionísio Souza Leão de Sales - Secretário; Ministério**
234 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves. Retirado de Pauta.**
235 ****Processo nº 201303413-00; Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos; Diária - 2013, Lei****
236 **nº 010, de 05.02.2013, que dispõe sobre a Concessão de Diárias no Âmbito do Poder Executivo,**
237 **Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores e Membro de Conselho; Interessado: Jailson da Costa Alves -**
238 **Prefeito; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Aloísio**



239 Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos
240 autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
241 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
242 **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. **Processo nº 201303414-00; Prefeitura**
243 **Municipal de Mojui dos Campos;** Subsídio – 2013, Lei nº 009 de 30.01.2013, que fixa o Subsídio
244 do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2013 a 2016; Interessado:
245 Jailson da Costa Alves - Prefeito; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator:
246 Conselheiro Aloísio Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
247 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**
248 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
249 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. **Processo nº 201220242-00;**
250 **Câmara Municipal de Rio Maria;** Subsídio – 2012, Lei nº 678 de 03.12.2012, que fixa o Subsídio
251 dos Secretários Municipais para Legislatura 2013 a 2016; Interessado: Walter José da Silva;
252 Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Aloísio
253 Chaves. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos
254 autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
255 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
256 **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. **Processo nº 201304711-00; Prefeitura**
257 **Municipal de Castanhal;** Diária - 2013, Lei nº 005/2013, que reajusta os Valores das Diárias para
258 Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Castanhal.; Interessado: Paulo Sérgio Rodrigues
259 Titan - Prefeito; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro
260 Substituto Sérgio Franco Dantas. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
261 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo não cadastramento do Ato. A matéria foi colocada
262 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
263 Plenário, à **unanimidade**, decidiu pelo não cadastramento da Lei nº 005, de 01 de março de 2013,
264 que reajusta os valores das Diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de
265 Castanhal, com a modulação dos efeitos a partir do conhecimento da Decisão; ciência ao
266 interessado, e remessa dos autos a 5ª Controladoria para conhecimento. **Processo nº**
267 **201220462-00; Câmara Municipal de Marabá;** Subsídio – 2012, Resolução nº 462/2012, que
268 fixa o Subsídio dos Vereadores para Legislatura 2013 a 2016; Interessado: Nagib Mutran Neto -
269 Presidente; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto
270 Sérgio Dantas. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
271 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
272 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à
273 **unanimidade**, decidiu pelo cadastramento da Resolução nº 462/2012, de 06 de julho 2012, que
274 fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Marabá para a legislatura que se inicia em
275 01.01.2013; ciência ao interessado, e remessa dos autos à 4ª Controladoria para conhecimento.
276 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201220463-00;**
277 **Câmara Municipal de Marabá;** Subsídio – 2012, Lei nº 17.538/2012, que fixa o Subsídio do
278 Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2013 a 2016; Interessado: Nagib



279 Mutran Neto - Presidente; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator:
280 Conselheiro Substituto Sérgio Dantas. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
281 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi
282 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
283 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento da Lei nº 17.538/2012 de 16 de
284 julho de 2012, que fixa os subsídios dos Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do Município de
285 Marabá para a legislatura que se inicia em 01.01.2013; ciência ao interessado; remessa dos autos a
286 4ª Controladoria para conhecimento. Às dez horas e vinte minutos, o Conselheiro Cezar Colares
287 assumiu a Presidência da Sessão. Em seguida, houve a inversão de pauta, com o julgamento do
288 Processo de nº 10 e 11: **Processo nº 200918699-00; Câmara Municipal de Oriximiná;**
289 **Prestação de Contas – Exercício 2004 (0530022004-00), Recurso de Revisão contra a decisão da**
290 **Resolução nº 16.957, de 04.03.2008; Responsável: Agenor Figueira Batista; Instrução: 4ª**
291 **Controladoria (Alessandra Braga Coimbra); Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha;**
292 **Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.** Retirado de
293 Pauta. **Processo nº 201316428-00; Câmara Municipal de Irituia; Prestação de Contas –**
294 **exercício 2009 (0530022004-00), Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão Nº**
295 **23.959, de 06.08.2012; Responsável: Waldemir Oliveira da Costa; Instrução: 4ª Controladoria;**
296 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antônio José, com PEDIDO**
297 **DE VISTA a Conselheira Mara Lúcia na Sessão do dia 11.03.2014; Publicado no DOE nº 32.616,**
298 **de 04.04.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia proferiu o seu **VOTO**
299 **VISTA:** *“acompanho o Voto do Ilustre Relator, para conhecer do Recurso e modificar a decisão pretérita,*
300 *aprovar, com ressalva, a prestação de contas, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr.*
301 *WALDEMIR OLIVEIRA DA COSTA, inclusive quanto à redução da multa aplicada, para o montante de R\$*
302 *4.000,00 (quatro mil reais), a ser revertida em favor do FUMREAP, cuja quitação, condiciona a expedição*
303 *do correspondente Alvará de Quitação, no valor de R\$-887.368,06 (oitocentos e oitenta e sete mil,*
304 *trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), em favor do Ordenador”. Em votação:* na Sessão do
305 dia 11.03.14, o Conselheiro Daniel Lavareda conheceu do Recurso e no mérito divergiu do Relator
306 votando pela negativa de seu provimento, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Aloísio Chaves.
307 Na presente Sessão, o Conselheiro Cezar Colares e o Conselheiro Sérgio Leão acompanharam o voto
308 do Relator, ratificado pelo voto Vista da Conselheira Mara Lúcia. A Presidência proclamou a **Decisão:**
309 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento do Recurso e, **por maioria**, pelo seu
310 provimento parcial no sentido de aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Irituia,
311 exercício 2009, de responsabilidade de Waldemir Oliveira da Costa, com a redução da multa ao
312 FUMREAP para R\$-4.000,00 (quatro mil reais), em razão do envio do processo licitatório para as
313 despesas com fretes e transportes de encomendas, no valor total de R\$-115.473,25 (cento e quinze
314 mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vencido o Conselheiro Daniel
315 Lavareda e o Conselheiro Aloísio Chaves que votaram pelo não provimento do Recurso. Em seguida,
316 houve a inversão de pauta, com o julgamento do Processo de nº 13: **Processo nº 200703297-**
317 **00; Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca “Os Gaviões do Samba”;** Prestação de
318 **Contas – exercício 2007 - do Convênio nº 32/2007, celebrado com a FUMBEL/PMB; Responsável:**



319 Walter dos Reis Lima; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da
320 Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.
321 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
322 manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira
323 Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
324 decidiu pela aprovação das contas prestadas pelo Senhor Walter dos Reis Lima, relativamente ao
325 emprego da importância de R\$-8.000,00 (oito mil reais), recebida através do Convênio nº 32/2007
326 (fls. 02/04), firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do
327 Município de Belém - FUMBEL, a quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação. **Processo nº**
328 **200802207-00; Grêmio Recreativo Escola de Samba "Piratas Da Batucada";** Prestação de
329 Contas – exercício 2007 - Convênio nº 078/2007, celebrado com a FUMBEL/PMB; Responsável:
330 Ricardo Luiz Da Costa Fernandes; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria
331 Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014.
332 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
333 manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira
334 Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
335 decidiu pela aprovação das contas prestadas pelo Senhor Ricardo Luiz da Costa Fernandes,
336 relativamente ao emprego da importância de R\$-15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),
337 recebida através do Convênio nº 078/2007 (fls. 02/04), firmado com a Prefeitura Municipal de
338 Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, a quem deverá ser expedido
339 o Alvará de Quitação. **Processo nº 200802220-00; Grêmio Social e Recreativo Escola de**
340 **Samba - Habitat do Boto;** Prestação de Contas – Exercício 2007 - Convênio nº 087/2007,
341 celebrado com a FUMBEL/PMB; Responsável: Carlos Nazareno Garcia do Carmo; Instrução: 3ª
342 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora: Conselheira Mara
343 Lúcia; Publicado no DOE nº 32.616, de 04.04.2014. Cumprindo dispositivo regimental, o
344 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação das
345 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A
346 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela aprovação das contas
347 prestadas pelo Senhor Carlos Nazareno Garcia do Carmo, relativamente ao emprego da importância
348 de R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais), recebida através do Convênio nº 087/2007 (fls. 02/04),
349 firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém -
350 FUMBEL, a quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação. Em seguida, houve a inversão de pauta
351 com o julgamento do processo de nº 36: **Processo nº 201216581-00; Câmara Municipal de**
352 **Belterra; Subsídio – 2013, Lei Municipal nº 01/2012, que fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e**
353 **Secretários Municipais para Legislatura 2013 a 2016; Interessada: Maria Creunilda Ribeiro; Ministério**
354 **Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia.**
355 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
356 manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira
357 Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,
358 decidiu pelo cadastramento da Lei Municipal nº 213/2012, sancionada em 02.10.12, encaminhada



359 pela Câmara Municipal de Brasil Novo, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
360 Municipais, para a legislatura 2013-2016, nos valores já referenciados, assim como aplico multa, nos
361 termos e fundamentos indicados. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE**
362 **PROCESSOS:** Relator - Conselheiro Cezar Colares; 1) Processo nº 201314501-00; Fundo Municipal
363 de Saúde de Piçarra; Recurso de revisão referente ao Processo nº 1390052002-00, do exercício
364 financeiro de 2002. **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**
365 **ENCERRADA** a presente Sessão, às dez horas e quarenta minutos da qual foi lavrada a presente
366 Ata.
367 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em oito de abril de dois
368 mil e quatorze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheira Vice Presidente **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Cezar Colares**
Presidente da Sessão